

EMPRESA: PORTAL ONLINE LTDA
CNPJ/MF: 13.460.669/0001-08
ENDEREÇO: Rua Santa Rosa, 621
CIDADE: Derrubadas/RS
Email: contato@sisaweb.com.br

AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Software em plataforma web, com banco de dados único.

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

Sistema totalmente web, sem necessidade de instalação e atualizações, sendo que qualquer alteração/adaptação do sistema é realizada diretamente em servidor web e disponibilizado instantaneamente aos usuários.

Acesso em qualquer dispositivo conectado à internet, em qualquer lugar e em qualquer horário.

Sem necessidade de realização de backups diários, sendo estes realizados diretamente pelo servidor web.

Banco de Dados único, utilizado por todas as Secretarias/Setores da Administração Municipal, sem a necessidade de cadastrar um mesmo dado várias vezes. Exemplo: ao cadastrar um município em uma Secretaria Municipal, o cadastro estará imediatamente disponível para as demais Secretarias.

Cadastro de usuários em diferentes níveis hierárquicos de acesso, permitindo limitar acesso de usuários.

Grande número de Relatórios, com possibilidade de salvá-los junto ao computador para impressão futura. Todos os relatórios são personalizados com os dados do município.

Controle de Campanha de Prêmios realizada para aumento de arrecadação municipal.

Módulo Troca de Notas / Campanhas de Prêmios

Possibilita o cadastro das campanhas de prêmios desenvolvidas pelo município.

Possibilita o cadastro de diversas categorias/modalidades por Campanha de Prêmios com geração do número de cartelas de acordo com os valores ou definições de cada categoria.

Possibilita o acúmulo de valores (saldo) dos documentos fiscais informados, quando a soma destes não atingir o valor necessário para a geração de 01 (uma) cartela.

Possibilita lançamento de entrada das notas fiscais apresentadas pelos contribuintes, gerando de forma automática ao final de cada lançamento, o número de cartelas correspondentes de acordo com a Campanha de Prêmios vigente.

Emite automaticamente as cartelas a serem entregues aos contribuintes, possibilitando a impressão de cartela única, ou cartelas individuais, personalizada(s) com os dados do município, contendo a numeração correspondente.

Permite a geração de vários relatórios analíticos e sintéticos. Possibilidade de filtrar os relatórios por Data do Documento Fiscal, Contribuinte, Empresa emissora de documento fiscal e Campanha de Prêmios.

Possibilidade de leitura automática dos dados de cupons fiscais emitidos via Sefaz/RS a partir da leitura de QR Code (através de link público específico disponibilizado pela Sefaz/RS, que

não exija identificação pessoal), sem a necessidade de entrada manual dos dados dos documentos.

Possibilidade de importação de dados (notas fiscais de produtor rural) diretamente do PPR/SEFAZ/RS sem a necessidade de entrada manual dos dados dos documentos.

Possibilidade de lançamento de documentos fiscais diretamente pelos Municípios, de cupons fiscais emitidos via Sefaz/RS a partir da leitura de QR Code (através de link público específico disponibilizado pela Sefaz/RS, que não exija identificação pessoal), necessitando somente a Administração Municipal realizar a conferência e informar a Campanha de Prêmios que os documentos irão participar.

Possibilidade de realização de sorteio de prêmios randômico pelo próprio sistema.

Possibilidade de geração de bonificação aos Contribuintes de acordo com critérios previamente estabelecidos.

Disponibilidade de endereço eletrônico, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para lançamento de cupons fiscais emitidos via Sefaz/RS através da leitura de Qr-code, pelos próprios contribuintes.

Item	Especificação	Un	Valor Mensal
1	Módulo Troca de Notas / Campanha de Prêmios	Mês	R\$ 250,00

Havendo interesse da municipalidade em realizar a importação de dados de Contribuintes e/ou Empresas já existentes, será cobrado o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) como valor de importação.

Havendo a contratação do serviço, o prazo para adequação do sistema de acordo com as necessidades do Município é de até 15 (quinze) dias.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Derrubadas, 05 de março de 2026.

PORTAL ONLINE

LTDA:13460669000108

Assinado de forma digital por
PORTAL ONLINE
LTDA:13460669000108
Dados: 2026.03.05 10:58:37 -03'00'

Ariel Führ
Sócio Administrador

EMPRESA: PORTAL ONLINE LTDA
CNPJ/MF: 13.460.669/0001-08
ENDEREÇO: Rua Santa Rosa, 621
CIDADE: Derrubadas/RS
Email: contato@sisaweb.com.br

AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

MANIFESTAÇÃO INTERESSE PRESTAÇÃO SERVIÇO

Portal Online Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.460.669/0001-08, situada no município de Derrubadas/RS, prestadora de serviço de locação de sistema de informações ao Município de Rodeio Bonito/RS, consoante ao Contrato Administrativo nº 107/2022, vem por meio desta manifestar sua intenção de manter a prestação do serviço, se assim for de interesse da municipalidade.

Considerando que o Contrato foi firmado no ano de 2022 e que não previa formas de reajustes, que foram implementadas várias melhorias no sistema, que o valor mensal cobrado mensalmente está bem abaixo dos valores praticados pela empresa junto à outros municípios, propomos à atualização do valor mensal para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Anexo enviamos Proposta de Preço e cópia de 03 (três) Notas Fiscais de Prestação de Serviço com valor compatível com o proposto.

Derrubadas/RS, 05 de março de 2026.

PORTAL ONLINE Assinado de forma digital
por PORTAL ONLINE
LTDA:13460669 LTDA:13460669000108
000108 Dados: 2026.03.05
10:59:56 -03'00'

Ariel Führ
Sócio Administrador

Fwd: Manifestação Interesse Renovação Contrato Sistema Informática



De Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio <financas@rodeio bonito.rs.gov.br>

Para <contratos@rodeio bonito.rs.gov.br>

Data 2026-03-23 09:43

Manifestação Interesse Rodeio Bonito.pdf (~133 KB) Proposta Rodeio Bonito 2026.pdf (~150 KB) NF 1.pdf (~309 KB) NF 2.pdf (~309 KB)
 NF 3.pdf (~309 KB)

Diogo Righi

Secretário Municipal de Finanças e Patrimônio

Contatos: (55) 3798 1155 / (49) 99176 1655

E-mail: financas@rodeio bonito.rs.gov.br



----- Mensagem original -----

Assunto: Manifestação Interesse Renovação Contrato Sistema Informática

Data: 2026-03-05 11:31

De: PORTAL ONLINE SISTEMAS DE INFORMÁTICA <contato@sisaweb.com.br>

Para: financas@rodeio bonito.rs.gov.br

Bom dia

Segue anexo Proposta de Preço, Manifestação Interesse renovação Contrato e 03 Notas Fiscais de prestação de serviços com valores semelhantes ao proposto.

Caso haja interesse da municipalidade em eventual renovação, ficamos à disposição.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente

--

PORTAL ONLINE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

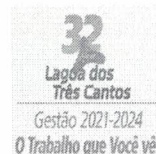


MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, COM BANCO DE DADOS ÚNICO E SISTEMA COM MÓDULO DE CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES E TROCA DE NOTAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Pessoa Jurídica de direito público interno, sito à Rua Ervino Petry, 100, Centro, inscrito no CNPJ/MF n.º 94.704.277/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, casado, residente no Município de Lagoa dos Três Cantos - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, **POTAL ONLINE LTDA**, CNPJ n.º 13.460.669/0001-08, estabelecida na Rua Santa Rosa, n.º 621, Bairro Centro, DERRUBADAS/ RS, CEP: 98528-000, neste ato representado pelo Sr.º JORGE LUIZ GRASSIOLI, brasileiro, casado, contador, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8028669847 e do CPF n.º 147.784.160-15, residente e domiciliado na Rua Charrua, n.º 20, Tenente Portela/ RS, CEP: 98500-000, doravante denominado simplesmente EMPRESA CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual:
Proposta vencedora do Processo Licitatório Nº43/2024, na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº26/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA -do objeto

A CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, vinculada ao MUNICÍPIO através do Processo de licitação Nº 43/2024, sob a Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 26/2024, vencedora do referido Processo Licitatório, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 com suas alterações, a proceder a prestação de serviços de disponibilizar software em plataforma web, com banco de dados único e sistema com módulo de campanhas de premiações e troca de notas, conforme relação abaixo:

- Acesso em qualquer dispositivo conectado à internet, em qualquer lugar e em qualquer horário;
- Dispensável de realização de backups diários, sendo estes realizados diretamente pelo servidor web;
- Banco de Dados único, utilizado por todas as Secretarias/ Setores da Administração Municipal, sem a necessidade de cadastrar um mesmo dado várias vezes;
- Cadastro de usuários em diferentes níveis hierárquicos de acesso, permitindo limitar acesso de usuários;
- Grande número de relatórios, com possibilidade de salvá-los junto ao computador para impressão futura. Todos os relatórios são personalizados com os dados do município;
- Controle de Campanha de Prêmios realizada para aumento de arrecadação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber o objeto da licitação, descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta da VENCEDORA e da Cláusula 2ª - Do Objeto desta Dispensa de Licitação.

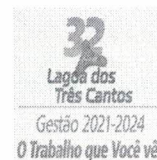


MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - do valor

O MUNICÍPIO pagará a contratada pelos serviços mencionados na cláusula segunda, o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), compreendido ao período de 16/04/2024 a 31/12/2024.

Parágrafo Primeiro: O Pagamento será realizado a CONTRATADA, mediante a execução do objeto do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência e conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA - do prazo

O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual será de 16 de abril de 2024 até o 31 de dezembro de 2024, podendo, caso haja interesse entre as partes, ser prorrogado nos termos do art. 105 a 114 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- das responsabilidades

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com encargos, tributos e licenças referentes a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - das obrigações das partes

a) À Contratada cabe cumprir o contrato, executando-o de forma satisfatória à Contratante e de receber o respectivo pagamento.

b) À Contratante cabe fiscalizar se o contrato está sendo cumprido a contento. Caso não esteja, terá o direito de solicitar providências pela forma escrita à Contratada. Caberá à Contratada arcar com qualquer prejuízo que vier a causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

Quaisquer alterações do presente contrato serão obrigatoriamente firmadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA- da rescisão

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 da Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - das penalidades

Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de infração a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município no caso de infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o contratado de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 01(um) ano e



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da mencionada Lei, sempre que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior e impedirá o contratado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo de no mínimo 03 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 117 da Lei Federal N° 14.133/2021, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Gestora do contrato será Maine Cristieli Beffart.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico;

Unidade: 03- Dpto. de Ind. Com. e Serviços;

Projeto/Atividade: 23.691.0013.2024- Apoio e ou/ Realização e Feira, Eventos e Campanhas Municipais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PJ (147);

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.28- Suporte e Usuários de Tecnologia da Informação (7445);

RECURSO: 1500/001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 09 de abril de 2024.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

JURIDÍCO

PORTAL ONLINE LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

Aprovo o presente, para fins de atendimento
ao disposto no artigo 53, da Lei Federal
n. 14.133/2021.
Capão Bonito do Sul, 21/03/2025

Assessor Jurídico
OAB/RS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, Capão Bonito do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.971/0001-00, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PORTAL ONLINE LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Santa Rosa, nº. 621, Derrubadas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 13.460.669/0001-08, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ARIEL FUHR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.423.360-04, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de licença de uso e locação de software específico, com operacionalização e armazenamento totalmente web, sem necessidade de instalação e atualizações, com todas as eventualmente necessárias alterações e/ou adaptações do sistema sendo realizadas diretamente em servidor web, com disponibilização instantânea aos usuários. O sistema deve permitir acesso em quaisquer computadores, tablets, ou smartphones conectados à internet, sem restrições de locais e horários. Com realização de backups (cópias de segurança e armazenamento de dados) diários, sendo estes realizados diretamente pelo servidor web, sem a necessidade de comando específico ou de agendamento prévio por parte dos usuários. Com utilização de banco de dados único, disponibilizado para consulta por todos os órgãos da Administração Municipal. Com possibilidade de cadastramento de usuários em diferentes níveis hierárquicos de acesso, permitindo limitar o acesso de usuários. Com possibilidade de geração de relatórios gerenciais personalizados. O Software deverá conter módulo específico para controle e gerenciamento do Programa Nota Premiada instituído no Município e deverá possuir as seguintes funcionalidades: Módulo troca de notas, para utilização em campanha de premiação. Possibilitar o lançamento de entrada das notas e cupons fiscais apresentados pelos contribuintes, gerando de forma automática o número de cartelas correspondentes, de acordo com o regulamento da campanha de prêmios vigente. Emitir automaticamente as cartelas, numeradas sequencialmente, a serem entregues aos contribuintes, possibilitando a impressão de cartela única, personalizada com os dados do Município, contendo, além do número correspondente, a indicação da empresa que gerou o cupom ou a nota fiscal que lhe deu origem. Permitir a geração de relatórios analíticos e sintéticos, para o controle das cartelas emitidas e dos contribuintes beneficiados, com a possibilidade de filtrar os tais relatórios ou pela data do documento fiscal, ou pelo nome do contribuinte, ou pelo nome da empresa emissora do documento fiscal. Possibilitar a inserção no sistema dos dados dos documentos fiscais através de leitura automática do Código de Resposta Rápida (QR-Code), sem a necessidade de inserção manual de tais dados. Possibilitar a importação de dados das Notas Fiscais de Produtor Rural diretamente na plataforma relacionada ao PPR/SEFAZ/RS, sem a necessidade de inserção manual de tais dados. Possibilitar lançamento de dados de forma manual, por servidores municipais do setor de tributos, com acesso através de senha específica,



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

Aprovo o presente, para fins de atendimento ao disposto no artigo 53, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Capão Bonito do Sul, 21/03/2025.

Assessor Jurídico
OAB/RS

relativamente a documentos não fiscais também autorizados a participar da campanha de prêmios.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DURAÇÃO**

2. – A prestação do serviço referida no presente contrato, será pelos próximos 10 (dez) meses no corrente exercício, ou seja, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido pelo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO**

3. – Pelo fornecimento da licença de uso e locação do software específico a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no exercício de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. – A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n. 37 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, nos termos da Lei Municipal n.º 1.102/2024 (Lei Orçamentária Anual).

4.1 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1 - Das responsabilidades da CONTRATANTE:

5.1.1 - Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;

5.1.2 - Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Quarta, sob pena de extinção do presente contrato, bem como de todas as atividades executadas pela CONTRATADA;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;

5.1.4 - Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;

Handwritten initials and signatures



Aprovo o presente, para fins de atendimento ao disposto no artigo 53, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Capão Bonito do Sul, 21/09/2025

Assessor Jurídico
OAB/RS

PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

5.1.5 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

5.2 - Das responsabilidades da **CONTRATADA**:

5.2.1 - Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;

5.2.2 - Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;

5.2.3 - Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à **CONTRATANTE** em prazo razoável;

5.2.4 - Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da **CONTRATANTE**, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES CABÍVEIS

6. O não pagamento pela **CONTRATANTE** na data de vencimento poderá implicar a suspensão dos serviços prestados, extinção do presente contrato, bem como finda todas as atividades executadas pela **CONTRATADA**.

6.1 - A suspensão dos serviços prestados, não exime a **CONTRATANTE** de realizar qualquer pagamento pendente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA DO DISTRATO/RESCISÃO

7. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



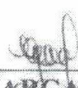
**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

Aprovo o presente, para fins de atendimento
ao disposto no artigo 53, da Lei Federal
n. 14.133/2021,

Capão Bonito do Sul, 29/03/2025


Assessor Jurídico
OAB/RS


Capão Bonito do Sul/RS, 21 de março de 2025.


MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal
Contratante

PORTAL ONLINE LTDA
Contratada

Testemunhas:


Nelson dos Santos Corboin
Gerente Municipal de Convênios
Município de Capão Bonito do Sul


Aline Korne
Diretora de Administração
Município de Capão Bonito do Sul - RS